



TC 007.308/2010-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Lago Açu/MA.

Responsáveis: A.L. Silva Serviços e Construções Ltda., C.R.P. Construções, reformas e Projetos Ltda., D.O. Amaral Ltda. e outros.

Assunto: Determina nova notificação ao atual Sócio Administrador.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Em complemento ao despacho anterior, de peça 122, registro que, na verdade, já houve tentativa de, na pessoa da Sr^a. Karia da Silva Arruda, notificar a Estrutural Industria e Comercialização de Forros e Tubos em PVC Ltda.-ME (antiga A. L. SILVA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA.) no endereço constante da base da Receita Federal, qual seja, Rua Nova Esperança nº 02 B, Bairro- Pedrinhas, São Luís/MA (peças 80 e 93). O Aviso de Recebimento, entretanto, voltou com a informação “desconhecido” (peça 93).
2. Como no despacho anterior foi determinada a realização de notificação nesse mesmo endereço, e considerando a alta probabilidade de tal comunicação não obter sucesso, determino, em correção, que além de cumprir a determinação do despacho anterior, se faça também outra notificação, de igual teor e com os mesmos dados, porém destinada para o endereço pessoal da Sr^a. Karia da Silva Arruda, conforme peça 124 (Rua Treze, casa 10, quadra N, Conjunto Rio Anil, Rio Anil, São Luís-MA, CEP 65061-730).
3. Determino ainda que se proceda à juntada nos autos do documento 51.467.755-2 (RE 51.284.371-3), que está na caixa de documentos do S.A (aguardando análise), providenciando-se a sua caracterização como peça de recurso, uma vez que se trata de pedido de anulação de decisão condenatória, a ser apreciado pela Serur.
4. Autuado o respectivo recurso e após realizadas as comunicações precitadas, que sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:



- a. encaminhar o presente processo à apreciação do Exmo. Sr. Ministro Relator José Múcio Monteiro, consoante o despacho de peça 123;
 - b. ao retorno, providenciar o encaminhamento dos autos à Serur, para apreciação da peça recursal cadastrada em março de 2014 (R001, peça 99), bem como da peça recursal cuja autuação está sendo determinada neste despacho, conforme parágrafo anterior (vide peça 125).
5. Essa tramitação ao Gabinete do Relator, deve ser feita o quanto antes possível, imediatamente após a realização das comunicações pendentes.
6. Paralelamente ao envio dos autos ao Gabinete do Relator, Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, providencie-se a indicação do processo para comunicação, para que, no âmbito desta Secretaria, seja dada continuidade à fase de comunicação/notificação dos responsáveis.

Secex-MA, 7/7/2014.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário